



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS MANGAS CURTAS), BEM COMO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA A SUA MONTAGEM, EMBALAMENTO E TRANSPORTE, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E ÓRGÃO PÚBLICO (PAÇO MUNICIPAL, ALMOXARIFADO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR).

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **menor valor global**.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes se faz necessária visando a padronização do vestuário dos servidores, contribuindo para o envolvimento dos funcionarios perante o órgão publico e com seus colegas, promovendo o sentimento de igualdade, evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente corporativo e suspende gastos com compra de vestimentas pelos servidores.

Sendo assim, seguem especificações descritas abaixo neste Termo de Referencia:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	CAMISETA GOLA POLO DE MANGA CURTA, BRASÃO SILK SCREEN, COM ESCRITA (PREFEITURA MUNICIPAL): A camiseta gola polo de manga curta deverá ter seu corpo e mangas, confeccionado em meia malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose com sua gramatura de 165 g/m², na cor Marinho Pantone 5395 U.	350	Und.	R\$ 37,30	R\$ 13.055,00
02	CAMISETA GOLA POLO DE MANGA CURTA, BRASÃO BORDADO, SEM ESCRITA: A camiseta gola polo de manga curta deverá ter seu corpo e mangas, confeccionado em meia	100	Unid.	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

	malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose com sua gramatura de 165 g/m², na cor Marinho Pantone 5395 U.				
Valor Médio Global - R\$ 17.445,00					

5. DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento dos Uniformes é de 60 (sessenta) dias corridos.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, através de pesquisa realizadas em empresas regionais, onde obtivemos o seguinte valor médio:

Valor médio total: **R\$ 17.445,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Desta forma, os valores apurados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme consta: **02.02.00 Finanças – 04.122.0002 Infra Estrutura Administrativa – 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Infra Estrutura Administrativa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 026 - Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.03.00 Educação – 12.361.0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos – 12.361.0150.2015.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 054 - Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 220.000, 02.04.00 Saúde e Saneamento – 10.301.0120 Atendimento em UBS – 10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 Material de Consumo – Ficha 131 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 310.000, 02.05.00 Serviços Municipais – 04.122.0002 Infra Estrutura Administrativa - 04.122.0002.2010.0000 Despesas Diversas da Administração - 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 174 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.05.00 Serviços Municipais – 26.782.0007 Estradas Vicinais – 26.782.0007.2009.0000 Manutenção dos Serviços Estradas Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 209 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.08.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – 08.243.0008 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – 08.243.0008.2042.0000 Manutenção do Conselho Tutelar do Município – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 251 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 510.000.**

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial o aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que as empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão apresentadas de acordo com as regras previstas no aviso de dispensa.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Habilitação jurídica:

11.1.1- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei - Prova de regularidade:

b.2.1) com a Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos e,

b.2.2) com a Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3– Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

11.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.4.4 – Os documentos de habilitação somente serão exigidos da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Somente após a devida execução do objeto licitado, mediante comprovação da execução pelo Departamento requisitante. A nota deverá ser enviada via e-mail: nfe@fernandoprestes.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Empenhos do Município de Fernando Prestes/SP.

12.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ordem de Fornecimento.

12.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DO MUNICÍPIO

13.1.1– Dar condições a CONTRATADA solicitando a execução do objeto com antecedência, dentro do devido prazo acordado conforme o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;

13.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.2 DO CONTRATADO

13.2.1- Iniciar a prestação dos serviços, na data da ordem de fornecimento;

13.2.2- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernando Prestes/SP;

13.2.3- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernando Prestes/SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.2.4- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.5- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pratica infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total da Ordem de Fornecimento;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da ordem de fornecimento;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na ordem de fornecimento;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fernando Prestes/SP, 20 de março de 2024.

Everton Junior dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral

José Rogério Magni
Agente de Serviços de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

(em substituição ao contrato administrativo)

1 - FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXX XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, representada por: XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXX.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camisetas mangas curtas), bem como os serviços de operação logística para a sua montagem, embalagem e transporte, para os funcionários públicos dos Departamentos Municipais e Órgão Público (Paço Municipal, Almoxarifado, Educação, Saúde, Conselho Tutelar).

3 - PREÇO: Para as xx (xxxx) quantidades de uniformes, a soma dos valores unitários totaliza o preço de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para camiseta gola polo de manga curta, brasão silk screen, com escrita (Prefeitura Municipal); e, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) para camiseta gola polo de manga curta, brasão bordado, sem escrita, que será pago em moeda corrente do país, cuja verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos com as especificações do edital de licitação e conseqüente aceitação administrativa, far-se-á por atestado de representante da Prefeitura Municipal, o Sr. Everton Junior dos Santos, incumbido do acompanhamento e da fiscalização.

4 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto desta licitação é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão desta ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas na proposta de preços vencedora da Dispensa Eletrônica nº 09/2024 – Processo nº 21/2024, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

5 – RECURSOS: 02.02.00 Finanças – 04.122.0002 Infra Estrutura Administrativa – 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Infra Estrutura Administrativa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 026 - Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.03.00 Educação – 12.361.0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos – 12.361.0150.2015.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 054 - Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 220.000, 02.04.00 Saúde e Saneamento – 10.301.0120 Atendimento em UBS – 10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 Material de Consumo – Ficha 131 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 310.000, 02.05.00 Serviços Municipais – 04.122.0002 Infra Estrutura Administrativa - 04.122.0002.2010.0000 Despesas Diversas da Administração - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Material de Consumo – Ficha 174 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.05.00 Serviços Municipais – 26.782.0007 Estradas Vicinais – 26.782.0007.2009.0000 Manutenção dos Serviços Estradas Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 209 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 110.000, 02.08.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – 08.243.0008 Fundo Municipapl dos Direitos da Criança e Adolescente – 08.243.0008.2042.0000 Manutenção do Conselho Tutelar do Município – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 251 – Fonte de Recurso 0.01.00 – Código de Aplicação 510.000 e, por conta da dotação orçamentária específica a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL:

6.1 - O pagamento será efetuado **em parcela única, à vista, em até 30 (trinta) dias**, mediante a contra entrega dos materiais, acompanhado das respectivas apresentações das notas fiscais/faturas.

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência nº XXXX, Banco XXXXX**, em nome da empresa contratada.

6.3- A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, CNPJ nº 47.826.763/0001-50, Rua São Paulo, nº 57, Centro, cidade de Fernando Prestes – CEP: 15.940-000, Fone: (16) 3258-4000, **onde também deverá constar o número do processo e da dispensa.**

7 - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:

7.1 – As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

7.3 – Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.4 – A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

7.4.1 – advertência;

7.4.2 – multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global da ordem de fornecimento no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- b) 10% (dez por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

7.4.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

7.5 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, (União, distrito Federal e Municípios), com descredenciamento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, no período de até 5 (cinco) anos.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, pelas vias amigáveis, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município – DiOE.

Fernando Prestes, XX de XXXXXXXX de 2024.

Everton Junior dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº